



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES – E INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E
CONSULTORIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-349, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. [REDACTED] portador do RG. nº [REDACTED] SSP/MG.

CONTRATADA: INSTITUTO GREENLABOR DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA, CNPJ nº 26.796.514/0001-99, com sede na R. U70, nº61 Quadra 35 Lote 11, Bairro Set União do Goiânia/GO, CEP 74.313-570, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. George Humberto Guimarães, inscrito no CPF [REDACTED], portador do RG. nº [REDACTED]

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 18/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

INSTITUTO GREENLABOR
DE ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:26796514000199
9
Assinado de forma digital por
INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:26796514000199
Data: 2022.05.30 09:10:19 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

1. O objeto do presente processo é a contratação de pessoa jurídica especializada na ministração de curso de compostagem de resíduos sólidos orgânicos em composteiras de balde e de chão, incluindo a doação de kits de compostagens, para evento do mês do meio ambiente promovido pelo CIDES, no dia 30 de junho de 2022.

Descrição detalhada do objeto: Ministração de 1 (um) curso teórico e prático, híbrido (presencial + online) de 20 horas de Certificado contendo a seguinte programação:

- a) Evento Online (1 semana antes do evento): 1 Live Teórica, Introdutória e Preparatória de 1 a 2 horas (na plataforma Zoom) com apresentação dos instrutores aos participantes, acerca do escopo e formato do curso e todo conteúdo teórico
- b) Evento presencial: de 4 a 5 horas com revisão sucinta do conteúdo teórico e apresentação do conteúdo prático com a confecção das composteiras de balde e montagem dos 20 kits personalizados com a logo do CIDES aos participantes;
- c) Mentoria (30 dias) via grupo de WhatsApp para troca de experiências, compartilhamento de vídeos, conteúdos, manuais, tirar dúvidas e fixar o conhecimento aprendido.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:
 - b) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - d) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferrel de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

INSTITUTO
GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE: 2679651
4000199
Assinado de forma digital
por INSTITUTO
GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE: 26796514000199
Data: 2022.06.30 09:10:51
+0100

2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o evento do meio ambiente em junho/2022, sendo contemplado 20 participantes nesse valor, portanto R\$600,00 (seiscentos reais) por participante.
2. O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
3. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
4. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.20001.04.122.1001.3.3.90.39.05.00.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de julho de 2022.
2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

INSTITUTO
GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:2679651
4000199

Assinado de forma digital por
INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:2679651
Data: 2022.05.30 09:11:17
+03'00"

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 18/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

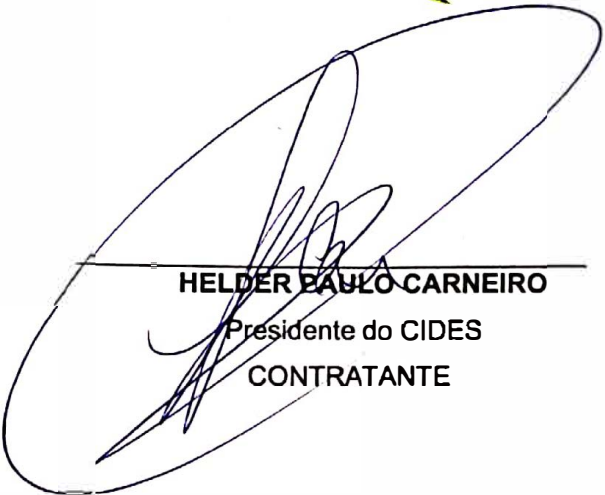
CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-249 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

INSTITUTO GREENLABOR
DE ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE: 26796514000
199
Assinado de forma digital por
INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE: 26796514000199
Data: 2022.05.30 09:11:40
+03'00"

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2022.

INSTITUTO GREENLABOR
DE ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:2679651400019
9

Assinado de forma digital por
INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO
AMBIENTE:26796514000199
Dados: 2022.05.30 09:11:57 -03'00'


HELDER PAULO CARNEIROPresidente do CIDES
CONTRATANTE**GEORGE HUMBERTO****GUIMARÃES CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Nome:

CPF:

Assinatura:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E INSTITUTO GREENLABOR DE
ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA**

Contrato de prestação de serviços nº 09/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Instituto Greenlabor de Engenharia, Meio Ambiente e Consultoria, CNPJ nº 26.796.514/0001-99, firmado em 27/05/2022. Objeto: O objeto do presente processo é a contratação de pessoa jurídica especializada na ministração de curso de compostagem de resíduos sólidos orgânicos em composteiras de balde e de chão, incluindo a doação de kits de compostagens, para evento do mês do meio ambiente promovido pelo CIDES, no dia 30 de junho de 2022. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência 27/05/2022 a 31 de julho de 2022. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:546FEFD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/05/2022. Edição 3273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>